



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 12 de novembro 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O 2 7 8 4 9, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear a Comissão Organizadora e a Comissão julgadora para realização da aplicação da Lei Aldir Blanc no ano de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no artigo 2º, deste Decreto, a realizarem a aplicação da **Lei Aldir Blanc no ano de 2021.**

Art. 2º Fica instituída a comissão e atribuída a responsabilidade de **organização das inscrições,** e a **organização dos processos administrativos** da aplicação da Lei Aldir Blanc, nomeando os servidores membros da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e recreação:

- I - Elyson Gomes Ribeiro
- II - Jacqueline Lemes Prestes
- III - Kamila Tozetto Biscaia
- IV - Rogério Moura Jorge
- V - Luciana Ramos Lemos
- VI - Rafael Proença Kupka

Art. 3º Fica atribuída a responsabilidade de promover as avaliações e pontuações dos editais, **002/2021** ao **010/2021,** aos representantes oficiais da Cultura na comunidade, o Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto nº 27460, de 11 de junho de 2021, sendo considerados os respectivos nomes:

- I - Bruno Ricardo Rosas da Cruz
- II - Guilherme Sachs



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- III - Renan Castellon
- IV - Marcellly Maria Souza da Cruz
- V - Caroline da Silva Arantes
- VI - Mateus Correa Leite
- VII - Jonathan Mateus Novak
- VIII - Kleber Cazzaro
- IX - Adriana Cristina de Andrade
- X - Antonio Marcos Afonso

Art. 4º Em caso de desistência do cargo de conselheiro, ou impossibilitado em estar presente durante o período de avaliações fica a responsabilidade ao **suplente** do cargo, conforme nomeado pelo Decreto nº 27460, de 11 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto 27017 de 17 de novembro de 2020.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Fabício Nunes Flores
Secretário de Cultura, Esporte e Recreação

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear os aprovados no Edital nº 52/2021
do Concurso Público Municipal nº 01/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, **a partir de 16 de novembro de 2021**, aprovados no Concurso Público Municipal nº **01/2016**, conforme tratam os Edital de Convocação nº **52/2021**.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo I deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 11 de
novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – DECRETO 2 7 8 5 4



Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-
 Secretaria Municipal de Administração
 Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital de Convocação n.º 52/2021 - Concurso Público Municipal n.º 01/2016

N.º ORDEM	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NIVEL	NIVEL VENC./ CLASSE	DATA_NOMEAÇÃO
1	GILBERTO DOS SANTOS APARECIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO	XI	A	16/11/2021





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O 2 7 8 5 6, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear a Comissão Municipal de Política Pública para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autismo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2320 que institui no âmbito do Município de Telêmaco Borba – PR, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 27.445 de 1 de junho de 2021 que regulamenta a Lei Municipal 2320 de 16 de abril de 2020 que dispõe sobre a política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados no artigo 2º, deste Decreto, para comporem a Comissão Municipal de Política Pública para Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autismo.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida comissão:

I – Como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação:

a) Silvana Dias Moreira, matrícula 11008.

II – Como representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Deise Fernanda Soares Iank, matrícula 10471.

III – Como representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Janieli Talita Bueno Koskur, matrícula 10296.

IV – Como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

a) Giovana Decol Souza, matrícula nº 8774.

V – Como representação de Entidades e Associações Municipais que atendem Pessoa com Deficiência:

a) Associação de Pais, Terapeutas e Amigos dos Autistas (APTAA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4646

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica a Portaria nº 4637, de 08 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a portaria nº 4612, de 04 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 4612, de 04 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, pelo período de 20 de dezembro de 2020 até 19 de abril de 2021, por possuir 36 (trinta e seis) anos e 02 (dois) meses de contribuição, assim como possuir 59 anos de idade, ao servidor **JOSÉ CARLOS VELLA**, aposentado pela matrícula nº 7.791, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 010947/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e ratificam-se os demais termos contidos na Portaria nº 4.637, de 08 de novembro de 2021.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 11 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4647

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor
Everton Pereira dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao servidor **EVERTON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 8.247, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de consumo – Pgto Antecipado	R\$ 800,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Pgto Antecipado	R\$ 100,00
33.90.36.96.00	Serviço de Terceiro Pessoa Física – Pgto Antecipado	R\$ 100,00
TOTAL: R\$ 1.000,00		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 12 de
novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 6 4 8

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para a servidora
Claudia Cristina de Oliveira Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto
na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$
1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a servidora **CLAUDIA CRISTINA DE
OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 7.862, nos termos do Art. 4º da Lei nº
1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de consumo - Pgto Antecipado	R\$ 1.000,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Pgto Antecipado	R\$ 500,00
TOTAL: R\$ 1.500,00		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 12 de
novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4649

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Luiz Tadeu Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), ao servidor **LUIZ TADEU GOMES SANTOS**, matrícula nº 10.012, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Pgto Antecipado	R\$ 600,00
33.90.30.96.00	Material de consumo - Pgto Antecipado	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 1.200,00		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 020/2021-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância conforme orientações no despacho contido no processo 009973/2020 nº fls. 1637, datado no dia 08 de novembro de 2021, incumbindo a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 4555 de 07 de julho de 2021, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de novembro de 2021.


Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2021, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Tiradentes, nº 500 – Bairro Centro, munidos de seus documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 16 de novembro a 22 de novembro de 2021**, conforme segue:

Nº	Class.	Estudante	Área
SUPERIOR			
01	7º	OSMÉRIO BATISTA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL

Nº	Class.	Estudante	Área
TÉCNICO			
02	15º	EMANUELY APARECIDA MACHADO	ENFERMAGEM
03	16º	VERÔNICA DE JESUS BETIM	ENFERMAGEM

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Telêmaco Borba, Paraná, em 12 de novembro de 2021.

Marcelo de Melo Proença
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal da Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 54º**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público n.º **01/2016**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para investidura no cargo público, no período de **16 de novembro a 22 de novembro de 2021**, de acordo com o disposto no Edital de abertura do C.P. n.º 01/2016, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Cargo/Área
ENSINO MEDIO COMPLETO			
1	04º	VALQUIRIA RIBEIRO COSTA	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
2	24º	REGINALDO PEDROSO	VIGIA

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em 12 de novembro de 2021.

Marcelo de Melo Prouença
Divisão de Recursos
Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de
Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 042/2021- SMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da lei complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o art. 115-A da lei complementar n.38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

Telêmaco Borba, 12 de novembro de 2021.

Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I**PORTARIA Nº 042/2021 - SMOSP**

Plantão exclusivo para serviços emergenciais.

Valter Mazzo: 42 99978-0700

Matrícula	Nome	Data	Hora Inicial	Hora final	Total de horas sobreaviso
7491	JOSE BRONI DOMINGUES	12/11/2021 ao 16/11/2021	17:30	08:00	86:30
9727	DIVALDO SOUTOSKI SUECK	12/11/2021 ao 16/11/2021	17:30	08:00	86:30
7766	LAERTE DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	12/11/2021 ao 16/11/2021	17:30	08:00	86:30
8184	JORGE SANTOS	12/11/2021 ao 16/11/2021	17:30	08:00	86:30
7499	DIVONEI DOS SANTOS BLAM	12/11/2021 ao 16/11/2021	17:30	08:00	86:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
REVITALIZAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DO MINICENTRO ESPORTIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que a proposta da empresa UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foi desclassificada, e que a empresa GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foi declarada vencedora deste certame com o valor de R\$597.740,43.

Informamos ainda que a partir desta publicação inicia-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Telêmaco Borba, 12 de novembro de 2021
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 039, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 12 de novembro de 2021.

Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA 039, 012 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário
8313	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10787	DYANDRA MACHADO CORREA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10491	RAYANE BRUNA DOS SANTOS	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
8160	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7679	PEDRO ALVES DOS SANTOS	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7196	JOSE CARLOS MEDEIROS	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7598	JEREMIAS CESAR	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7767	ADAO RIBEIRO DOS SANTOS	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10102	AMILTON GOMES	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10219	MARIA HELENA MACHADO	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
9643	JOSNEI MACIEL DINIZ	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7630	JOSE LAUIR DA ROSA	14 e 15/11/2021	08:00 as 17:30
7941	ANTONIO DA LUZ DOMINGUES BUENO	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10250	JULIANA GOUVEIA FERNANDES	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10995	PAULO ROBERTO SPANHOL	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7711	SIDNEY SEBASTIÃO DIAS FERREIRA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
7650	SEBASTIAO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10695	ROBSON DOS SANTOS	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10625	VANDERLEI SOARES	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
9908	MIRETE PRESTES DE MIRANDA	13 e 15/11/2021	07:00 as 17:30
7419	EVANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	13, 14 e 15/11/2021	06:00 as 14:00
10368	LUCINEIA SILVA JARDIM	15/11/2021	08:00 as 17:30
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	13 e 15/11/2021	08:00 as 17:30
10490	CRISTIAN STEPHAN CORREIA	14 e 15/11/2021	08:00 as 17:30

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10994	JOVELIR CORRIA	14 e 15/11/2021	08:00 as 17:30
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	13 e 15/11/2021	08:00 as 17:30
7423	VALDENIR DOS SANTOS	13 e 15/11/2021	08:00 as 17:30
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	13, 14 e 15/11/2021	07:00 as 15:00
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	14 e 15/11/2021	08:00 as 17:30
7685	OSDIVAL DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 15:00
10104	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	13/11/2021	07:00 as 15:00
9644	ADÃO FERREIRA	13/11/2021	07:00 as 15:00
10765	ERICK CAMARGO DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 15:00
8639	CARLOS FERREIRA	13/11/2021	07:00 as 15:00
7914	VANDERLEI DE OLIVEIRA	13/11/2021	07:00 as 15:00
9705	JOSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 15:00
8526	VALDILEI FERREIRA DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 15:00
9182	JOANA DARC SANTOS	13/11/2021	07:00 as 15:00
9558	DARCI DA SILVA	13/11/2021	07:00 as 13:00
9646	ADILSON GOMES DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 13:00
10695	ROBSON DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 13:00
7727	JOAO RINALDO MARTINS	13/11/2021	07:00 as 13:00
10939	GIOVANE CAETANO	13/11/2021	07:00 as 13:00
22102	JOAO MARIA ANGELO PEREIRA	13/11/2021	07:00 as 13:00
9347	ANDRE LUIZ DE MIRANDA	13/11/2021	07:00 as 13:00
7848	RENATO SOBRAL GONCALVES	13/11/2021	07:00 as 13:00
8534	CLEBERSON DE JESUS MARTINS	13/11/2021	07:00 as 13:00
10337	LUIZ MANOEL BRASIL DE ARGOLO	13/11/2021	07:00 as 13:00
10752	ELITON DE PAULA MATTOS	13/11/2021	07:00 as 13:00
10796	APARECIDO RODRIGUES CARVALHO	13/11/2021	07:00 as 13:00
10881	ROGERIO HERMINIO DE OLIVEIRA	13/11/2021	07:00 as 13:00
8505	CARLOS JOSE DA LUZ	13/11/2021	07:00 as 13:00
8713	ABRANGENES MINELLE DA SILVA	13/11/2021	07:00 as 13:00
10883	ANDERSON VIANA	13/11/2021	07:00 as 13:00
10336	JOÃO ROBERTO MARCONDES	13/11/2021	07:00 as 13:00
8156	JOSÉ CACILDO DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 13:00
10733	ANGELINO IZOEL DIAS DA SILVA	13/11/2021	07:00 as 13:00
8539	LUIZ APARECIDO SHOROEDER	13/11/2021	07:00 as 13:00
10247	ERMINIO PEREIRA LIMA	13/11/2021	07:00 as 13:00

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9178	AUREO LUTIERRE S. OLIVEIRA	13/11/2021	07:00 as 13:00
9172	JOSE LUIZ CLERICE	13/11/2021	07:00 as 13:00
8060	ACIR GONCALVES	13/11/2021	07:00 as 13:00
9190	ANTONIO ROBERTO COLTRI DE OLIVEIRA	13/11/2021	07:00 as 13:00
10766	VERCY RODRIGUES DOS SANTOS	13/11/2021	07:00 as 13:00
10241	ISABEL CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	13/11/2021	07:00 as 13:00
7509	MARIO ALVES	13/11/2021	07:00 as 13:00
10044	EVERSON HAROLD CARNEIRO	13/11/2021	07:00 as 13:00
10740	ELIANDRO DOS SANTOS NERIS	13/11/2021	07:00 as 13:00
10796	APARECIDO RODRIGUES CARVALHO	13/11/2021	07:00 as 13:00
10881	ROGERIO HERMINIO DE OLIVEIRA	13/11/2021	07:00 as 13:00
8505	CARLOS JOSE DA LUZ	13/11/2021	07:00 as 13:00
8713	ABRANGENES MINELLE DA SILVA	13/11/2021	07:00 as 13:00
10883	ANDERSON VIANA	13/11/2021	07:00 as 13:00
10336	JOÃO ROBERTO MARCONDES	13/11/2021	07:00 as 13:00
10733	ANGELINO IZOEL DIAS DA SILVA	13/11/2021	07:00 as 13:00



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.112
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 039
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 039
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, I DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores exceto em condições chuvosas.

DATA: 12/11/2021

Mauricio Diógenes de Castro
Chefe de Divisão de Serviços Públicos

Wanderley Batista Carneiro
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: LUIZ SANTOS CAMARGO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22070
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 039
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 039
SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO

AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores irão trabalhar com plantão da oficina mecânica, e limpeza de entulho do estoque municipal de materiais da secretaria de obras e serviços públicos, limpeza das praças em reforma exceto em condições chuvosas.

DATA: 12/11/2021

Luiz Santos Camargo
Chefe da Divisão de Pavimentação e Maquinas

Wanderley Batista Carneiro
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: VALTER MAZZO

MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.069

SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 039

MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 039

SETOR: DIVISÃO DE OBRAS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO

AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

os servidores estarão em serviço para realizar serviços de demolição de dentro da secretaria de obras exceto em condições chuvosas .

DATA: 12/11/2021.

Valter Mazzo
Chefe de Divisão de Obras

Wanderley Batista Carneiro
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TELÊMACO BORBA – PR**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021 – SME/SIME

Assunto: Calendário Escolar do ano letivo de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições e considerando a:

- Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Resolução CNE/CEB nº4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Deliberação nº 02/2014-CP/CEE/PR, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação nº 03/2006-CP/CEE/PR, que estabelece normas e princípios para o Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação nº 05/2010-CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Deliberação nº 01/2021-CP/CEE/PR, que estabelece normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- Deliberação nº 002/2017 - CME/PR, que estabelece normas relativas à definição do Calendário Escolar para as Instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Telêmaco Borba;

- Lei nº1866/2012 de 12/03/2012- Institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério;
- Instrução Normativa nº 22/2017-SUED/SEED, que estabelece as normas e prazo para o preenchimento do Livro Registro de Classe ONLINE e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública Estadual de Ensino.
- Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-DLE/DPGE/SEED, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019-DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Necessidade de orientar as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino e os Diretores das Instituições de Ensino da rede pública municipal e mantidas pela iniciativa privada, emite a presente instrução.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- O Calendário Escolar, aprovado para o ano letivo de 2022, pela Deliberação nº 002/2017 CME, está fundamentado na legislação educacional partindo dos princípios emanados da Lei Federal nº 9394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2- A Lei determina como regra básica para a organização regular dos currículos anuais, uma carga horária mínima anual de **800 (oitocentas) horas**, distribuídas por um mínimo de **200 (duzentos) dias** de efetivo trabalho escolar a serem cumpridos por todas as instituições de ensino que ofertam a Educação Básica.

Não há objeção para aprovação de Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na LDBEN.

3- O Calendário Escolar das Instituições de Ensino da rede pública municipal e as mantidas pela iniciativa privada, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, devem contemplar o mínimo de 800 (oitocentas) horas distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, sendo admitida sua organização conforme as peculiaridades locais.

4- O monitoramento da frequência, condição para a classificação dos alunos e para evitar a descontinuidade no processo de aprendizagem, é obrigatório, conforme disposto no inciso VI, art.24, da LDBEN:

[...]

VI-o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme: o disposto no seu regime e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Quanto a isso, os incisos VII, e VIII, do art.12, da LDB, determinam às instituições de ensino:

[...]

VII-informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII-notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

5- A frequência na pré-escola deve ser no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança (Del. nº 02/2014-CP/CEEPR, art.13).

6- As instituições de ensino da rede pública municipal, as instituições mantidas pela iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil deverão elaborar seus Calendários Escolares como determina o art.31, da LDBEN:

Art.31-a Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº12.796 de 2013)

[...]

II-carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº12.796 de 2013)

III-atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral ;(Incluído pela Lei nº12.796 de 2013)

IV-controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

[...]

7- É de responsabilidade das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino garantir, para todos os seus estudantes, em todos os turnos de funcionamento, o cumprimento do Calendário Escolar conforme preceitua o art.12, da Lei Federal nº9394/1996:

Art.12-Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

[...]

III-assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;

[...].

8- As Instituições de Ensino da rede municipal que ofertam Tempo Integral, o Calendário Escolar deve contemplar o atendimento diário com o mínimo de 7(sete) horas, totalizando 1.400 (mil quatrocentas) horas anuais, distribuídas no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

9- As Instituições de Ensino da rede municipal que ofertam Educação de Jovens e Adultos-EJA, deverão garantir a carga horária determinada na Deliberação nº05/2010-CEE/PR, conforme a Proposta Pedagógica aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

10-O intervalo destinado ao recreio escolar, poderá integrar o mínimo de 800(oitocentas) horas, desde que a instituição de ensino atenda aos seguintes requisitos:

a) que a organização e as atividades do recreio estejam incluídas no Projeto Político Pedagógico da instituição em consonância com as Diretrizes emanadas pela respectiva rede municipal de ensino e pelas mantenedoras das escolas privadas;

b) que os estudantes sejam permanentemente observados durante o recreio por profissionais habilitados;

c) que as percepções e experiências obtidas durante o período de observação das atitudes e comportamentos dos estudantes sejam trabalhadas com os demais professores para contextualização em sala de aula;

d) que as atividades programadas, se houver, não sejam obrigatórias, respeitando o direito do estudante em sua liberdade durante o recreio.

11-Para entrar em vigor, a proposta de Calendário Escolar das Instituições de Ensino da rede municipal deverá ser aprovada pelo Conselho Escolar e encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação / Setor de Estrutura e Funcionamento para homologação.

12-Os Calendários Escolares das instituições privadas, após anuência da mantenedora, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação / Setor de Estrutura e Funcionamento, SIME de sua jurisdição para homologação.

13-As instituições de ensino mantidas pela iniciativa privada, desde que atendida à legislação educacional em vigor e a Matriz Curricular, terão autonomia para definir os dias letivos e outros eventos educacionais nos seus

Calendários Escolares. Porém, recomenda-se observar o calendário municipal para que, na medida possível, esteja ajustado e próximo a esse.

14-O Calendário Escolar proposto pelas instituições de ensino das redes pública municipal e as mantidas pela iniciativa privada, após homologado pelo Sistema Municipal de Ensino, somente poderá sofrer alterações em **casos excepcionais** com apresentação de **nova proposta em tempo hábil (7 dias úteis)**, mediante **ofício acompanhado de justificativa**, onde constem as datas a serem alteradas e as previstas para o cumprimento da exigência legal.

A nova proposta somente poderá ser implementada pela instituição requerente após a aprovação do respectivo Sistema Municipal de Ensino.

15-Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas instituições de ensino da rede pública municipal e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição em cumprimento à exigência legal, tanto em termos da carga horária quanto em número de dias letivos.

Neste caso a instituição de ensino deverá comunicar o fato ao Sistema Municipal de Ensino/Setor de Estrutura e Funcionamento e encaminhar a proposta de reposição do(s) dia(s) não trabalhado(s), a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei, considerando que:

-a reposição de aulas deverá ser presencial, isto é, contar com a presença física dos estudantes das turmas e do(s) respectivo(s) professor(es);

-as atividades realizadas pelos estudantes sem a presença de profissional habilitado não poderão ser consideradas para o cômputo dos dias letivos, nem da carga horária.

16-A Deliberação nº 002/2017 – CME/T.B, em seu art.1º, dispõe para o Sistema Municipal de Ensino:

Art.1º-O Calendário Escolar das Instituições de Ensino deverá assegurar o cumprimento do mínimo de 800(oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias de **efetivo trabalho escolar** destinado a todos os estudantes, conforme determina a LDB nº 9394/96. **(grifo nosso)**

17-Para o cálculo do total das horas a serem trabalhadas com os estudantes somente poderão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico, constantes no **Projeto Político Pedagógico** da instituição de ensino e que, por sua natureza, exijam a frequência dos estudantes sob efetiva orientação e avaliação dos respectivos professores. Tais atividades poderão ser realizadas na sala de aula e/ou outros espaços pedagogicamente adequados ao processo ensino-aprendizagem.

De acordo com o Parecer nº 631/1997-CEE/PR, o trabalho escolar dos docentes, relativo à preparação de aulas e de reflexão acerca de sua prática pedagógica não pode ser contado como “horas letivas” **pois estas exigem a presença física dos estudantes.**

18-Nos casos em que, no horário normal das aulas, houver dificuldade para o fechamento da carga horária, **deverão ser providenciados a devida complementação** para os estudantes, a fim de que se cumpra a legislação educacional.

19-Para efeito de complementação da carga horária, apenas serão consideradas as atividades que contemplem conteúdos definidos na Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino, devendo estar previstas, inclusive, as estratégias de avaliação com vistas à efetiva aprendizagem dos estudantes.

20-Poderão ser considerados letivos os dias destinados às atividades pedagógicas a serem realizadas fora da sala de aula, desde que contempladas na Proposta Pedagógica como parte do currículo escolar e que contem a presença dos estudantes e dos respectivos professores.

21-Para todos os efeitos legais, somente serão válidos os resultados – “Aprovado” ou “Reprovado” – publicados após o último dia de aula, conforme previsto no Calendário Escolar aprovado para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

22-Os Calendários Escolares da rede pública municipal, aprovados pelo Conselho Escolar e da rede privada, deverão ser encaminhados ao Sistema Municipal de Ensino de sua jurisdição para homologação.

23-O Calendário Escolar da rede pública municipal fica assim definido:

I-dias de atividades pedagógicas para professores:

a) Estudo e Planejamento: dias **02,03 e 04/02; 26 e 27/07**

b) Início das aulas:**07/02/2022**

c)Término do 1º semestre:**08/07/2022**

d)Início do 2º semestre:**28/07/2022**

e)Término das aulas: **16/12/2022**

f) Período de férias para os estudantes: **03/01/2022 a 06/02/2022 - 11/07/2022 a 27/07/2022**

g) Período de férias para os professores: **03/01/2022 a 01/02/2022**

h) Recessos concedidos aos professores **28/02, 01 e 02/03; 22/04, 17/06, 11/07, 25/07, e 19 a 30/12.**

***(O recesso referente ao mês de julho é considerado férias de acordo com o Art.40 - PCCR nº 1866 de 12/03/2012).**

24-Os feriados municipais deverão obedecer às leis ou decretos municipais.

a) Lei nº 1621/2007, art.187.

- **1ª** Sexta-feira do mês de março: Dia Mundial da Oração (**Lei nº 2249 de 12/12/2018) 04/03/2022**
- 21 de março: Instalação do Município;
- 27 de junho: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira do Município)
- **05/07/22: Dia do Servidor Público Municipal (Facultativo Lei nº273 de 19/06/1973), não está no Decreto dos feriados municipais.**

b) Feriados Nacionais:

- 1º de janeiro: Confraternização Universal
- 01 de março: Carnaval
- 15 de abril: Paixão de Cristo



- 17 de abril: Páscoa
- 21 de abril: Tiradentes
- 01 de maio: Dia do Trabalho
- 16 de junho: Corpus Christi
- 07 de setembro: Independência
- 12 de outubro: Padroeira do Brasil
- 15 de outubro: Dia do Professor (Decreto nº 52.682 de 14/10/63) / Antecipado para 11/10.
- 02 de novembro: Finados
- 15 de novembro: Proclamação da República
- 25 de dezembro: Natal

25-A Secretaria Municipal de Educação deverá definir 02 (dois) dias, em cada semestre, para a realização da formação pedagógica com os professores e funcionários que atuam nas Instituições de Ensino municipais.

26-Dias para Conselho de Classe (não serão considerados como dias letivos).

REGISTRO DE CLASSE

27-Quanto ao preenchimento do Livro Registro de Classe /LRCO das Instituições de Ensino da rede pública municipal:

a) nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro, não registra frequência e no campo de conteúdos registrar “Estudo e Planejamento”.

b) iniciar os registros em 07/02/2022;

c) no dia 26 e 27/07/2022, não registra frequência e no campo de conteúdos registrar “Estudos e Planejamento”.

Mês	Total de dias letivos	Total de horas
Fevereiro	15	60
Março	20	80
Abril	18	72
Maior	22	88



Junho	20	80
Julho	07	28
Agosto	24	96
Setembro	21	84
Outubro	20	80
Novembro	21	84
Dezembro	12	48
Total	200 d/l	800 h

TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS
1º Trimestre	07/02 a 13/05	63
2º Trimestre	16/05 a 31/08	62
3º Trimestre	01/09 a 15/12	75
		Total 200

DISPOSIÇÕES FINAIS

28-Compete ao Sistema Municipal de Ensino:

a)enviar às instituições de ensino da rede pública municipal, cópia da Deliberação nº02/2017 –CME/PR, desta Instrução e do modelo de Calendário Escolar para o ano letivo de 2022;

b)enviar cópia desta Instrução para conhecimento às instituições de ensino das redes públicas municipais e às mantidas pela iniciativa privada, sob sua jurisdição;

c)orientar as instituições de ensino das redes pública municipal e as mantidas pela iniciativa privada, que integram o Sistema Municipal de Ensino, na elaboração dos seus Calendários Escolares;

d)solicitar cópia da Matriz Curricular vigente para o ano de 2022, para auxiliar na análise do Calendário Escolar das Instituições de Ensino;

e)homologar os Calendários Escolares.

29-Nas instituições de ensino das redes pública municipal e nas mantidas pela iniciativa privada, somente poderá ser considerado o período letivo, após o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado.



30-É de responsabilidade da equipe gestora, pedagógica e professores da Instituição de Ensino, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDBEN, cumprir, e fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

31- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Telêmaco Borba, 09 de novembro de 2021.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2021
PROTOCOLO Nº 21970/2021**

ERRATA

Objeto: Vale transporte dentro da municipalidade, metropolitano.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo primeiro: Altera-se o valor global do contrato de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) para R\$ 965.549,62 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e dois centavos).

LEIA-SE:

Parágrafo primeiro: Altera-se o valor global do contrato de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) para **R\$ 965.534,80 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais, oitenta centavos).**

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

Telêmaco Borba, 12 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO N.º: 52868/2021

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 66/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA ÚNICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

CREDOR: ANTÔNIO LOBASCZ & CIA LTDA.

CNPJ N.º: 80.703.473/0006-07

VALOR GLOBAL: R\$ 45.855,20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
150	06.001.04.126.0401.2016.3390.30	000	PRÓPRIA
271	08.001.15.122.1502.2120.3390.30	000	PRÓPRIA
1082	09.002.22.661.2201.1064.3390.30	000	PRÓPRIA
421	10.001.27.122.2701.2144.3390.30	000	PRÓPRIA
485	11.001.12.122.1201.2087.3390.30	000	PRÓPRIA
538	11.004.12.361.1201.2094.3390.32	000	PRÓPRIA
590	11.005.12.365.1201.2102.3390.32	000	PRÓPRIA
728	12.001.10.301.1001.2076.3390.30	494	PRÓPRIA
816	13.002.08.244.0802.2042.3390.30	000	PRÓPRIA
880	13.002.08.244.0803.2059.3390.30	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 12 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROTOCOLO N.º: 52868/2021****PROCESSO DE DISPENSA N.º: 66/2021****OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO.****FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF****PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA ÚNICA****PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses****CREDOR: ANTÔNIO LOBASCZ & CIA LTDA.****CNPJ N.º: 80.703.473/0006-07****VALOR GLOBAL: R\$ 45.855,20****CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
150	06.001.04.126.0401.2016.3390.30	000	PRÓPRIA
271	08.001.15.122.1502.2120.3390.30	000	PRÓPRIA
1082	09.002.22.661.2201.1064.3390.30	000	PRÓPRIA
421	10.001.27.122.2701.2144.3390.30	000	PRÓPRIA
485	11.001.12.122.1201.2087.3390.30	000	PRÓPRIA
538	11.004.12.361.1201.2094.3390.32	000	PRÓPRIA
590	11.005.12.365.1201.2102.3390.32	000	PRÓPRIA
728	12.001.10.301.1001.2076.3390.30	494	PRÓPRIA
816	13.002.08.244.0802.2042.3390.30	000	PRÓPRIA
880	13.002.08.244.0803.2059.3390.30	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 12 de novembro de 2021.**

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 113/2021

PROCOLO N° 45884/2021

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

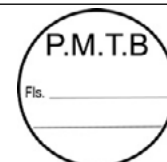
CAMACUA MAQUINAS E MOTORES EIRELI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	Avental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil transparente impermeável e fosco; Com amarras nas costas e no pescoço; Com espessura de 0,20mm; Medindo: 70 cm de largura x 120 cm de comprimento.	GERALSEG	UN	280	R\$ 9,86	R\$ 2.760,80
5	Calçado de Segurança, tipo Botina com elásticos, nas seguintes especificações mínimas: Numeração do 34 ao 46; Cor preta; Com biqueira de aço; Com solado bidensidade em PU e TPU, sem falhas ou rasgos; Entressola na cor cinza, confeccionada em poliuretano, virgem e sem presença de material recuperado; Solado transparente; Elásticos laterais recobertos de trama dupla; Com biqueira de aço carbono 1045, com resistência ao impacto de 200 Joules; Confeccionado 100% couro vaqueta relax com curtimento atravessado ao cromo, cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm, dorso em couro com espessura de 1,0 a 1,2 mm; Altura do cano de 120 mm; Totalmente recobertos em couro; Costurado duplamente em sobreposição Com costuras simples, duplas e quádruplas em nylon, linha nº 40, de alta tenacidade, com 4 pontos por decímetro; Contraforte em material não tecido agulhado e com resina tipo hot-melt, totalmente termoconformado e recoberto internamente em couro, com espessura de 1,5mm; Palmilha de montagem costurada no sistema Strobel, confeccionada em não tecido, com dupla camada com membrana que retém o poliuretano; Palmilha de limpeza confeccionada em EVA, com tratamento anti-bactéria e anti-fungo, com espessura de 2,5 mm; Solado antiderrapante com sistema de barra anti-torção.	BRACOL	PAR	120	R\$ 70,65	R\$ 8.478,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	com densidade de 0,35 g/cm ³ , confeccionada em material termoplástico de poliuretano, virgem e sem presença de material recuperado; Calçado com CA (Certificado de Aprovação) atualizado, gravado no EPI. Com embalagem individual contendo dados do fabricante e data de fabricação.					
6	Avental impermeável nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Sem mangas; Nas medidas (CxL) 1200 x 600 mm; Com 1 tira no pescoço; Com 2 tiras na cintura para ajuste; Em napa com espessura de 0,20mm; Composição: 30% poliamida (interno) e 70% policloreto de vinila (externo) com gramatura de 190gr/m ² ; Totalmente costurado com linha de nylon 100% poliamida, nº 60, na mesma cor do tecido; Produto com CA válido.	GERALSEG	UN	269	R\$ 13,00	R\$ 3.497,00

J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Calçado de segurança feminino, modelo tênis, com as seguintes especificações mínimas: Na cor preto; Com fechamento em cadarço; Com cabedal confeccionado em couro extra soft com curtimento atravessado; Com colarinho acolchoado; Com forro da gáspea com material em não tecido e forro do cano em tecido dublado; Contraforte em termoplástico conformado de 1.5 mm; Palmilha de montagem de não tecido costurada com sistema Strobel; Palmilha higiênica confeccionada em EVA; Solado bi densidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal, possui ranhuras de aderência; Com biqueira termoplástica para conformação; Calçado com C.A.; Com numeração 33 ao 40.	BRACOL	PAR	860	R\$ 116,00	R\$ 99.760,00

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	Bota impermeável em PVC nas seguintes especificações mínimas: Cano curto; Cor preto com solado amarelo; Salto com 9,5 mm; Cano com 28 cm de comprimento; Solado antiderrapante; Numeração: 34 ao 46; Com Certificado de aprovação (C.A).	WORKFLEX	PAR	500	R\$26,55	R\$13.275,00
7	Calçado de Segurança, tipo sapato em EVA, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 34 ao 44; Cor branca; Impermeável; Leve; Ergonômico; Totalmente fechado: peito,	WORKLIGHT	PAR	780	R\$ 37,02	R\$ 28.875,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B

Fis. _____

	calcanhar e laterais; Solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colméia; Com palmilha confortável antimicrobiana. Calçado com CA (Certificado de Aprovação) atualizado, gravado.. Produto deverá atender a NR-32.					
LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Calçado de Segurança, tipo Botina de amarrar, confeccionada em microfibras, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 37 ao 46. Cor: preta; Com biqueira plástica ou couro; Entressola na cor cinza em PU; Solado bidensidade PU, bicolor injetado diretamente no cabedal; Solado antiderrapante, resistente a abrasão, objetos cortantes e perfurantes, sistema de absorção de impactos; Fechamento com cadarço, ponteiros resinados; Colarinho acolchoado; Forro da gáspea em não tecido ou nylon dupla frontura; 18/20 linhas; Costuras com linhas de nylon de alta tenacidade; Contraforte em material termoconformado e recoberto com camurça; Palmilha de montagem costurada no sistema strobel; Palmilha higiênica antibacteriana, termoconformada e removível, com espessura de 4mm; Calçado com CA (Certificado de Aprovação) atualizado, gravado no EPI; Com embalagem individual contendo dados do fabricante e data de fabricação	MARLUVAS	PAR	470	R\$ 71,77	R\$ 33.731,90
TOTAL						R\$ 190.378,30

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
----------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 190.378,30

Telêmaco Borba, 12 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE****Pregão Eletrônico N.º 124/2021****PROTOCOLO N.º 48440/2021**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Placa de inauguração para fixação em área interna e externa, nas seguintes especificações mínimas: Com base em granito escuro nas dimensões de 45 x 65 cm; Espessura de 20mm Confeccionado em aço inox escovado; Espessura de 1,0 mm; Gravado em baixo relevo; Parte superior com fundo na cor branca e letras na cor preta, conforme modelo anexo; Parte inferior com fundo na cor laranja e letras na cor branca, conforme modelo anexo; Frisos na cor vermelha, conforme modelo anexo; Com bordas lisas, sem relevo e sem frisos; Medidas 40 x 60; Parte superior da placa com brasão da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, com até 6 cores; Com 4 parafusos de 7mm (4x), com afastadores; Deverá acompanhar parafusos decorativos e acessórios para instalação.		UN	50	R\$ 518,79	R\$ 25.939,50
					TOTAL	R\$ 25.939,50

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
----------------------------	--	--	--

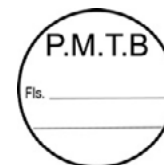
VALOR TOTAL: R\$ 25.939,50

Telêmaco Borba, 12 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº. 315/2021
Pregão Eletrônico	Nº. 124/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA ME
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.
Valor	R\$ 25.939,50
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 48440
- b) Pregão Eletrônico nº 124/2021
- c) Data da adjudicação: 11/11/2021
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de placas de inauguração.

EMPRESA: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA ME				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Placa de inauguração para fixação em área interna e externa, nas seguintes especificações mínimas: Com base em granito escuro nas dimensões de 45 x 65 cm; Espessura de 20mm Confeccionado em aço inox escovado; Espessura de 1,0 mm; Gravado em baixo relevo; Parte superior com fundo na cor branca e letras na cor preta, conforme modelo anexo; Parte inferior com fundo na cor laranja e letras na cor branca, conforme modelo anexo; Frisos na cor vermelha, conforme modelo anexo; Com bordas lisas, sem relevo e sem frisos; Medidas 40 x 60; Parte superior da placa com brasão da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, com até 6 cores; Com 4 parafusos de 7mm (4x), com afastadores; Deverá acompanhar parafusos decorativos e acessórios para instalação.	50	UN	R\$518,79
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 25.939,50				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.939,50				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 11 de novembro de 2021

Assinado de forma digital por
GLEISE CRISTIANE KWAS
LUCIO:04791919998
Dados: 2021.11.11 13:59:17
-03'00'

GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 36403
- b) Pregão Eletrônico nº 117/2021
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados com fornecimento de peças.

Lote 001					
EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP					
Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais AGRALE Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	15	1	GLB	R\$20.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos AGRALE Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	20	1	GLB	R\$20.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada AGRALE Para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.	-	200	HORA	R\$103,35
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 60.670,00					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.670,00					

Lote 004					
EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP					
Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais FIAT Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	19,99	1	GLB	R\$40.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos FIAT Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	24,99	1	GLB	R\$60.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada FIAT Para veículos da linha leve e utilitários, conforme termo de referência.	-	400	HORA	R\$55,98
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 122.392,00					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 122.392,00					

Lote 006					
EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP					
Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais FORD Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	15	1	GLB	R\$20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2	Peças, materiais e acessórios paralelos FORD Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	20	1	GLB	R\$20.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada FORD Para veículos da linha leve e utilitários, conforme termo de referência.	-	200	HORA	R\$71,45
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 54.290,00					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.290,00					

Lote 007**EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP**

Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais FORD Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	15	1	GLB	R\$20.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos FORD Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	20	1	GLB	R\$30.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada FORD Para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.	-	200	HORA	R\$101,75

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 70.350,00**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 70.350,00****Lote 009****EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP**

Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais MERCEDES BENZ Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	25	1	GLB	R\$20.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos MERCEDES BENZ Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	25	1	GLB	R\$20.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada MERCEDES BENZ Para veículos utilitários, conforme termo de referência.	-	200	HORA	R\$54,98

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 50.996,00**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.996,00****Lote 010****EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP**

Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais MERCEDES BENZ Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	15	1	GLB	R\$15.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos MERCEDES BENZ Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	20	1	GLB	R\$20.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada MERCEDES	-	150	HORA	R\$101,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



BENZ. Para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 50.246,00				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.246,00				

Lote 012					
EMPRESA: RTA REPARACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais MITSUBISHI, para veículo da linha utilitário, em especializada conforme Termo de Referência.	16,50	1	GLB	R\$20.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos MITSUBISHI, para veículo da linha utilitário, em especializada conforme Termo de Referência.	19	1	GLB	R\$30.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada MITSUBISHI, para veículo utilitário, conforme Termo de Referência	-	200	HORA	R\$74,40
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 64.880,00					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.880,00					

Lote 013					
EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP					
Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais PEUGEOT Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	18	1	GLB	R\$20.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos PEUGEOT Para veículos da linha utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	22	1	GLB	R\$50.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada PEUGEOT Para veículos da linha utilitários, conforme termo de referência.	-	200	HORA	R\$82,38
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 86.476,00					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 86.476,00					

Lote 015					
EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP					
Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Peças, materiais e acessórios originais TOYOTA Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	25	1	GLB	R\$30.000,00
2	Peças, materiais e acessórios paralelos TOYOTA Para veículos da linha leve e utilitários, em especializada, conforme termo de referência.	30	1	GLB	R\$30.000,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada TOYOTA Para veículos da linha utilitários, conforme termo de referência.	-	150	HORA	R\$49,95
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 67.492,50					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.492,50					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Lote 017					
EMPRESA: SANTOS E MARTINS AUTO PECAS E MECANICA LTDA EPP					
Item	Nome do produto/serviço	% Desconto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em especializada VOLVO Para veículos da linha pesada, conforme termo de referência.	-	150	HORA	R\$103,33
2	Peças, materiais e acessórios originais VOLVO Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	15	1	GLB	R\$20.000,00
3	Peças, materiais e acessórios paralelos VOLVO Para veículos da linha pesada, em especializada, conforme termo de referência.	20	1	GLB	R\$20.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 55.499,50					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.499,50					

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 12 de novembro de 2021

DANIELLE VIEIRA Assinado de
forma digital por
DANIELLE VIEIRA
KUNA:052697639
KUNA:05207
69763907 Dados: 2021.11.12
11:09:29 -03'00'

DANIELLE VIEIRA KUNA
Pregoeira



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 20/12/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOL8101	279150E000003891	07/10/2021	54521
AZLOA83	279150E000003841	05/10/2021	55414
BED3163	279150E000003842	05/10/2021	56731
BVW2541	279150E000004306	13/10/2021	57380

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 05/11/2021 10:30

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AML9791	116100E009031096	28/10/2021	60502
AQQ0A48	116100E009196854	28/10/2021	55250
APG7137	116100E009196443	27/10/2021	56300
APSSG68	116100E009195808	27/10/2021	61220
APSSG68	116100E009195809	27/10/2021	65300
AQI1025	116100E009196857	28/10/2021	55680
AZH3657	116100E009196858	28/10/2021	54522
AZS0897	116100E009196327	28/10/2021	54522
BBU8B93	116100E009196331	28/10/2021	55680
BCC1082	116100E009196450	27/10/2021	57380
BDG9I04	116100E009195806	27/10/2021	54526
BTF3F67	116100E009196852	28/10/2021	55680
CVH0111	116100E009196326	28/10/2021	55680
CYH5A16	116100E009196853	28/10/2021	55680
NYD0I26	116100E009196855	28/10/2021	56144
OBB4165	116100E009196332	28/10/2021	54522

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 05/11/2021 10:30

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWU6B31	116100E008483150	28/10/2021	65300



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 05/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB4613	279150E000003850	13/10/2021	54284
ADR1D89	116100E009195217	29/10/2021	65300
AGW8870	279150E000003588	23/10/2021	55412
AGW8870	279150E000003581	14/10/2021	55412
AKM1D54	279150E000004041	13/10/2021	76331
ALE0889	279150E000003919	21/10/2021	54526
ANE0522	279150E000004047	20/10/2021	51930
ANF1857	279150E000004040	13/10/2021	76331
ANL0048	279150E000004278	03/11/2021	76331
ANN5771	279150E000003924	13/10/2021	55412
ANU3844	116100E009195167	02/11/2021	65300
ANU8172	279150E000004283	05/11/2021	54521
ANX2G04	279150E000004275	14/10/2021	55412
APN9560	279150E000003587	23/10/2021	55412
APSSG68	279150E000004287	04/11/2021	65300
APSSG68	279150E000003903	13/10/2021	65300
APU9401	116100E009195219	30/10/2021	55680
APV0122	116100E009195220	30/10/2021	57380
AQJ2211	279150E000003932	29/10/2021	55412
ARY8463	279150E000004051	29/10/2021	54521
ATI4F95	116100E009195211	29/10/2021	54284
ATJ5117	279150E000004042	13/10/2021	51930
ATW1252	279150E000003930	20/10/2021	65640
ATZ2680	279150E000004036	11/10/2021	76331
AUT4F54	116100E009195210	29/10/2021	53800
AUU1B97	279150E000004288	04/11/2021	55414
AVA1F34	279150E000004289	04/11/2021	76331
AWW6H52	279150E000003589	21/10/2021	55412
AXA3E93	279150E000003931	25/10/2021	57380
AXP4107	279150E000004276	03/11/2021	54521
AXR2895	279150E000004282	03/11/2021	54521
AXW5C82	279150E000004279	03/11/2021	54521
BAK5D82	116100E009195214	29/10/2021	53800
BBE7359	279150E000003929	20/10/2021	55412
BBO5760	116100E009195221	30/10/2021	55680
BBU5177	279150E000003585	27/10/2021	54521
BCI5852	279150E000003586	23/10/2021	55412
BCR3F50	279150E000003582	14/10/2021	55412



BER9200	279150E000004049	11/10/2021	55412
CMC4732	279150E000004046	22/10/2021	54522
CPL8F17	279150E000003920	21/10/2021	54526
CRM2H95	116100E009195209	29/10/2021	54521
CRM2H95	279150E000004286	04/11/2021	65300
CVJ3C25	279150E000003902	13/10/2021	65300
DHH1381	279150E000004037	11/10/2021	76331
FDU8274	279150E000004284	04/11/2021	54100
FLV3I43	279150E000004280	03/11/2021	54600
HOD4B88	279150E000003905	13/10/2021	51930
IFF2699	279150E000003904	13/10/2021	51930
IVS0I56	279150E000004281	03/11/2021	54521
JPQ0728	279150E000004277	04/11/2021	54600
MAE4836	279150E000004048	21/10/2021	76331
OWK5240	279150E000004285	04/11/2021	54100
QPV7I76	279150E000004039	13/10/2021	76331
RHF5H75	279150E000004053	29/10/2021	76252

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 08/11/2021 10:25

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK8050	279150E000004328	04/11/2021	57380
AAN8700	116100E009196801	30/10/2021	54521
ABG7480	116100E009195772	01/11/2021	57380
AEF0342	279150E000004424	16/10/2021	55412
AEG0653	279150E000004064	04/11/2021	54521
AEG7445	279150E000004056	29/10/2021	54600
AGR6H77	279150E000004418	22/10/2021	54526
AGW8870	279150E000004060	21/10/2021	55412
AHY2D54	279150E000004325	25/10/2021	55412
AIB9H20	116100E009195227	31/10/2021	65300
AJF7610	116100E009196824	31/10/2021	65300
AML5539	279150E000004322	28/10/2021	65300
ANC5376	279150E000004419	14/10/2021	55412
ANF2J66	116100E009195230	31/10/2021	55250
ANH3C23	279150E000004265	14/10/2021	58191
ANH3C23	279150E000004308	14/10/2021	54521
APP1026	116100E009195228	31/10/2021	60502
APP3161	279150E000004061	04/11/2021	54521
AQL7B00	279150E000004326	20/10/2021	55412
ARO8075	279150E000004434	28/10/2021	54600
ARP4524	279150E000004407	14/10/2021	57380
ARS0E57	116100E009196803	30/10/2021	65300
ASH5F35	116100E009196339	31/10/2021	57380
ASW6350	279150E000004262	14/10/2021	54526
ATJ0330	116100E009195820	01/11/2021	54526
AUC0770	116100E009196818	31/10/2021	59670
AUC0770	116100E009196820	31/10/2021	59670
AUM3F78	279150E000004321	26/10/2021	51930
AUV8C05	279150E000004318	26/10/2021	65300
AUV8C05	116100E009196822	31/10/2021	65300
AVM2009	279150E000004057	25/10/2021	55412
AVQ4927	279150E000004329	04/11/2021	57380
AVT7642	279150E000004415	19/10/2021	57380
AXC0873	279150E000004063	03/11/2021	76331
AXK9747	116100E009196811	31/10/2021	60501
AXK9747	116100E009196812	31/10/2021	60501
AXR2895	279150E000004271	15/10/2021	54521
AXR3B04	279150E000004267	14/10/2021	76331

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 12/11/2021 10:24

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3



AXT7747	279150E000004421	14/10/2021	76252
AYM2594	279150E000004065	04/11/2021	54521
AYU6387	279150E000004431	27/10/2021	76331
AYV7226	279150E000004272	15/10/2021	54521
AYY4492	279150E000004059	23/10/2021	55412
AYZ0H10	279150E000004327	04/11/2021	55414
AZF3668	279150E000004309	14/10/2021	51930
AZL6281	279150E000004428	26/10/2021	60681
AZL6281	279150E000004429	26/10/2021	58350
AZR3928	279150E000004316	14/10/2021	55412
AZU0E47	116100E009196337	31/10/2021	54521
BAE4G22	116100E009196341	03/11/2021	54600
BAH2H84	279150E000004417	22/10/2021	53800
BAO5C44	279150E000004423	16/10/2021	55412
BAR0523	116100E009196815	31/10/2021	65300
BAR0523	116100E009196814	31/10/2021	65300
BBC7H20	116100E009196340	01/11/2021	58196
BBC9661	279150E000004259	13/10/2021	54521
BBM1H67	116100E009196347	03/11/2021	54522
BBU1600	279150E000004427	26/10/2021	51930
BBX2H25	116100E009195821	03/11/2021	56222
BCB0C08	279150E000004264	14/10/2021	76331
BDC9C74	279150E000004409	14/10/2021	54522
BDR2I92	279150E000004408	14/10/2021	55090
BPQ7J06	279150E000004055	29/10/2021	54521
CCi5307	279150E000004312	14/10/2021	51930
DJV1088	116100E009195771	01/11/2021	57380
DNG5755	279150E000004268	14/10/2021	54526
DQC9B92	279150E000004416	19/10/2021	57380
DSG6613	279150E000004266	14/10/2021	76331
EBQ7271	116100E009195223	31/10/2021	54521
EIL6D99	279150E000004430	27/10/2021	76331
EWL6G03	279150E000004401	13/10/2021	54526
FEK7B85	116100E009196862	30/10/2021	54526
FNLOC89	279150E000004422	13/10/2021	55412
FVB1177	279150E000004260	14/10/2021	65300
FXS6J50	116100E009196863	02/11/2021	70561
HRM1C52	279150E000004425	16/10/2021	55412
HTO3F16	279150E000004317	14/10/2021	55412
IYT7B73	279150E000004269	15/10/2021	54521
LQD2D99	279150E000004324	28/10/2021	51930
LQT2F37	116100E009196804	30/10/2021	65300



MTN1343	116100E009196861	30/10/2021	65300
MTO4C82	279150E000004432	28/10/2021	56731
NUT1G99	279150E000004426	16/10/2021	55412
NYQ7G17	279150E000004263	14/10/2021	65300
OTU1598	116100E009196346	03/11/2021	56144
OTU1598	279150E000004270	15/10/2021	54521
PYC2731	116100E009196345	03/11/2021	57380
RHE6I15	279150E000004314	19/10/2021	57380
RHH3F42	116100E009195229	31/10/2021	56144
RHJ1A56	279150E000004402	13/10/2021	76331



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 12/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7054	279150E000004436	22/10/2021	55412
ACV9064	279150E000004438	22/10/2021	55412
AGM1099	279150E000003593	27/10/2021	55412
AGW8870	279150E000004331	27/10/2021	55412
AJG1143	279150E000004335	08/11/2021	54521
AKA9406	279150E000004333	26/10/2021	55412
AKK4375	116100E009196969	08/11/2021	55680
ALF2207	279150E000003592	27/10/2021	55412
ALH0610	116100E009196971	08/11/2021	72340
ALH9762	279150E000004066	05/11/2021	56221
ALW8239	116100E009196964	05/11/2021	54600
ANY4A46	116100E009195784	07/11/2021	55090
AOI5027	116100E009195183	08/11/2021	65300
AOX2342	116100E009196889	08/11/2021	54522
APB9B27	116100E009196955	29/10/2021	65300
APSSG68	116100E009195511	04/11/2021	65300
APW7A98	279150E000003590	27/10/2021	55412
AQB4653	116100E009195824	06/11/2021	72340
ARG8C22	279150E000004439	19/10/2021	55412
ARO8075	279150E000004433	28/10/2021	54600
ASN3453	116100E009196892	08/11/2021	55680
ASS7037	116100E009196882	05/11/2021	55680
ASU7469	116100E009195823	01/11/2021	72690
ASW6350	279150E000004296	09/11/2021	54100
ATI4F95	116100E009196881	05/11/2021	54521
AUC5882	116100E009196350	06/11/2021	54600
AUE6599	116100E009196972	08/11/2021	55250
AVA9533	116100E009196895	08/11/2021	55680
AVO3J49	279150E000004337	08/11/2021	76331
AXJ9605	116100E009196886	06/11/2021	65300
AXR0356	279150E000004068	09/11/2021	54521
AXS4712	279150E000003935	25/10/2021	76331
AXT2908	116100E009196954	29/10/2021	60501
AZ18798	279150E000004441	26/10/2021	55412
AZT1569	279150E000004437	22/10/2021	55412
AZV1C60	116100E009196893	08/11/2021	55680
BBF5832	279150E000004067	05/11/2021	76251
BBR2583	279150E000004291	09/11/2021	76331

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 12/11/2021 10:24

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



BBX7252	116100E009195236	29/10/2021	57380
BDQ7B93	279150E000004332	26/10/2021	55412
BDQ7B93	279150E000004442	26/10/2021	55412
BDV5A09	116100E009196349	06/11/2021	54600
BEC8J99	279150E000004294	09/11/2021	54100
CPI4869	279150E000004334	08/11/2021	57380
CXO1585	116100E009195181	08/11/2021	65300
DGU2794	116100E009196896	08/11/2021	55680
DYF3854	279150E000004290	09/11/2021	65300
EJC1026	279150E000004330	27/10/2021	55412
FSG7H09	116100E009196885	06/11/2021	65300
FXS6J50	116100E009196958	02/11/2021	60501
FXS6J50	116100E009196874	02/11/2021	58194
FXS6J50	116100E009196866	02/11/2021	60502
FXS6J50	116100E009196957	02/11/2021	60501
FXS6J50	116100E009196869	02/11/2021	60502
FXS6J50	116100E009196870	02/11/2021	60502
FXS6J50	116100E009196872	02/11/2021	60501
FXS6J50	116100E009196875	02/11/2021	60502
FXS6J50	116100E009196873	02/11/2021	62891
FXS6J50	116100E009196868	02/11/2021	57200
FXS6J50	116100E009196960	02/11/2021	58000
HHP6005	279150E000004292	09/11/2021	76331
JXG7C41	116100E009196897	08/11/2021	55680
NOL1B63	279150E000004440	27/10/2021	55412
OWK6240	279150E000004293	09/11/2021	54100
QIE1C71	116100E009196894	08/11/2021	55680
QMU0D98	116100E009196883	05/11/2021	55680
RHC1F18	116100E009196970	08/11/2021	55680
RHJ7D13	279150E000004295	09/11/2021	54600

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 12/11/2021 10:24

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFR7G66	116100E009176693	25/07/2021	55500	06509857790
AMU1F92	116100E009176948	17/07/2021	55500	00768563153
AUR1245	116100E009193866	23/07/2021	55500	07363960405
FLV3I43	279150E000002873	26/07/2021	54600	04366399555

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 08/11/2021 10:25

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR0621	279150E000003455	03/08/2021	55412	R\$ 195,23
ABR3889	279150E000002948	05/08/2021	55412	R\$ 195,23
AEZ0346	279150E000003505	12/08/2021	54526	R\$ 195,23
AHZ3248	279150E000003191	06/08/2021	54521	R\$ 195,23
AME6696	279150E000003454	06/08/2021	55412	R\$ 195,23
ANI4486	279150E000003197	06/08/2021	60501	R\$ 293,47
AOF1524	279150E000003194	09/08/2021	55411	R\$ 195,23
APG2H90	279150E000003551	03/08/2021	55412	R\$ 195,23
APK0172	279150E000003424	03/08/2021	65300	R\$ 195,23
APK0172	279150E000003426	06/08/2021	65300	R\$ 195,23
ATA5513	279150E000002942	16/08/2021	76331	R\$ 293,47
ATK4803	279150E000003149	06/08/2021	54521	R\$ 195,23
AUA1182	279150E000002949	03/08/2021	55412	R\$ 195,23
AUC5882	279150E000003425	04/08/2021	54600	R\$ 130,16
AUC7725	279150E000003427	05/08/2021	55412	R\$ 195,23
AUJ2E35	279150E000003506	16/08/2021	55411	R\$ 195,23
AUK8214	279150E000003305	09/08/2021	51930	R\$ 293,47
AVA1F34	279150E000002943	14/08/2021	65300	R\$ 195,23
AVD8863	279150E000002947	06/08/2021	55412	R\$ 195,23
AWA3400	279150E000003148	06/08/2021	76252	R\$ 293,47
AWH0D37	279150E000002944	09/08/2021	55412	R\$ 195,23
AWK3F92	279150E000003508	16/08/2021	51930	R\$ 293,47
AXC7394	279150E000003303	09/08/2021	76331	R\$ 293,47
AXY0499	279150E000003196	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AZK6722	279150E000003562	03/08/2021	55411	R\$ 195,23
BBE7359	279150E000002945	07/08/2021	55412	R\$ 195,23
BBF3175	279150E000003198	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
BBG8502	279150E000003193	07/08/2021	55414	R\$ 195,23
BBIOG95	279150E000003199	11/08/2021	76331	R\$ 293,47
BBV3I03	279150E000003301	09/08/2021	54521	R\$ 195,23
BEV8A23	279150E000003195	09/08/2021	70561	R\$ 293,47
CXJ7I79	279150E000003192	07/08/2021	54526	R\$ 195,23
DBN5300	279150E000002941	14/08/2021	76331	R\$ 293,47
JKO7892	279150E000003452	17/08/2021	54600	R\$ 130,16
LYV5B32	279150E000003558	02/08/2021	55412	R\$ 195,23
MIH6I86	279150E000003507	16/08/2021	76331	R\$ 293,47
MKC3383	279150E000003428	02/08/2021	55412	R\$ 195,23

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 05/11/2021 10:30

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



OLT5956	279150E000003150	10/08/2021	55414	R\$ 195,23
QHM5556	279150E000003200	11/08/2021	76331	R\$ 293,47
QQI7976	279150E000003432	13/08/2021	55412	R\$ 195,23
QXI2725	279150E000003453	06/08/2021	55412	R\$ 195,23

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 05/11/2021 10:30

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW3C23	116100E008847576	24/08/2021	65300	R\$ 195,23
AJX7275	116100E009194148	27/08/2021	65300	R\$ 195,23
ALS7H32	116100E009029708	24/08/2021	58780	R\$ 130,16
AQZ3A45	116100E009194150	27/08/2021	65300	R\$ 195,23
AXJ9G05	116100E009194149	27/08/2021	54600	R\$ 130,16
DJN6F96	116100E009195054	21/08/2021	65300	R\$ 195,23
MYT6A68	116100E009194373	24/08/2021	65300	R\$ 195,23

Emitido por: Pedro Henrique Torres do Amaral em: 05/11/2021 10:30

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 05/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APW6907	279150NIC0002934	04/11/2021	50020	R\$ 293,47
APW6907	279150NIC0002935	04/11/2021	50020	R\$ 195,23
AZR3H15	279150NIC0002933	04/11/2021	50020	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW8361	279150E000003304	06/08/2021	57380	R\$ 293,47
ANZ2062	116100E009176981	30/06/2021	55680	R\$ 195,23
APM6J81	279150E000003380	30/07/2021	51930	R\$ 293,47
ASK3F45	116100E009193596	30/06/2021	55680	R\$ 195,23
ATH5033	279150E000003114	08/07/2021	76251	R\$ 293,47
AYY8J84	116100E009193890	08/08/2021	54521	R\$ 195,23
BCY3D06	279150E000003188	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
BQT7994	116100E009176949	17/07/2021	57380	R\$ 293,47
FEH9I83	279150E000003377	30/07/2021	76331	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 07/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DBL4J59	279150NIC0002936	06/11/2021	50020	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 11/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW3C23	116100E009194930	29/08/2021	65300	R\$ 195,23
AKF4366	116100E009194681	31/08/2021	59670	R\$ 1.467,35
AOZ3237	116100E009194926	28/08/2021	53800	R\$ 130,16
APA0622	116100E009194929	29/08/2021	57380	R\$ 293,47
BAJ2I30	116100E009194678	31/08/2021	57380	R\$ 293,47
BEO4E71	116100E009194927	28/08/2021	57200	R\$ 195,23
DNQ4G72	116100E009194680	31/08/2021	57380	R\$ 293,47
LSX3816	116100E009194677	31/08/2021	55680	R\$ 195,23
NME2F78	116100E009194682	31/08/2021	54522	R\$ 195,23



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA